



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

2025-2028

DECRETO Nº 7175/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, no entanto, que a ausência de regulamentação específica no âmbito municipal dificulta a elaboração dos editais e pode ensejar prejuízo aos candidatos em casos omissos;

CONSIDERANDO que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo para ocupar cargos temporários na Rede Municipal de Ensino de Carandaí não é uma garantia de contratação e sim apenas uma expectativa de contratação, em casos específicos de vagas temporárias, por prazo determinado conforme prazo previsto no afastamento do servidor titular do cargo;

DECRETA

Art. 1º Os critérios a serem utilizados para contratação de servidores no Exercício de 2025 são os definidos pelos Editais de Processo Seletivo a serem publicados a partir da data de publicação deste decreto.

§ 1º Os Editais de que trata o caput deste artigo deverão ser publicados no órgão de imprensa local, no site do Município na internet, no quadro de avisos na sede da Prefeitura, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no Diário Oficial do Município.

§ 2º As inscrições deverão ocorrer, no próprio site da Prefeitura, ou de empresa designada pelo Município para tal finalidade, através de formulário eletrônico, cujas instruções e procedimentos estarão disponíveis no próprio edital.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e dos Editais de Abertura de Inscrições.

Art. 3º As contratações para o Exercício de 2025 serão efetivadas de acordo com o estabelecido nos Editais de Abertura de Inscrições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 10 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.